



Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 67, DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da Resolução CONSU/IFAC nº 56, de 8 de março de 2022, que trata da comprovação obrigatória da vacina contra a Covid-19 em todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020,

Considerando o deliberado na 41ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 20 de maio de 2022;

Considerando o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39 da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do CONSU;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 11.042, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a retirada da obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em locais abertos e fechados, nos termos que especifica;

Considerando a Portaria IFAC nº 464, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a retirada da obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em locais abertos e fechados nas unidades do Ifac;

Considerando o Processo nº 0094427.00002523/2020-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Resolução CONSU/IFAC nº 56, de 8 de março de 2022, que trata da comprovação obrigatória da vacina contra a Covid-19 em todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 24/05/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=567814&infra\\_sistema=1](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=567814&infra_sistema=1)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0539051** e o código CRC **C65A8040**.

---

**Referência:** Processo nº 0094427.00002523/2020-11

SEI nº 0539051